



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS PARA HOMENAGENS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP		
Data	Horário	Valor total máximo admitido	
10/02/2023	9:00 horas (horário de Brasília)	R\$ 32.011,64	
SRP?	Tipo	Exclusiva para ME/EPP?	
Sim	Menor preço ofertado por item	Sim	
Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?	Amostra/Demonstração?	
Sim	Não	Não	

As sessões públicas dos Pregões da Câmara podem ser acompanhadas no endereço www.camarablu.sc.gov.br

O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço www.camarablu.sc.gov.br ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, nº 55, Centro, 2º andar, sala 215, Coordenadoria de Licitações, Blumenau/SC, CEP 89.010-922. Telefone: (47) 3231-1550.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



A Câmara Municipal de Blumenau – CMB torna público que realizará o **Pregão Presencial n. 02/2023**, do **tipo menor preço por item**, mediante **fornecimento parcelado do objeto**, para efetuar registro de preços. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Blumenau em **10/02/2023 às 9:00 horas** (horário de Brasília), 55, Centro, Blumenau - SC. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo n. 02/2023**, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE MEDALHAS, PLACAS DE HOMENAGEM E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão do Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Presencial, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, desde que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.1 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.3. Não poderão participar da licitação:

a) empresas que não se enquadrem na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

b) Pessoas Jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito do Município de Blumenau, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

2.4. Os documentos apresentados na licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio ao Pregão.

2.5. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.



SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a Pregoeira.

3.2. O credenciamento realizado por meio de Procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Procuração passada em instrumento público;
- b) Procuração passada em instrumento particular com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II do Edital;
- b1) no caso de apresentação de Procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- c) cópia da carteira de identidade;

3.3. O Credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) cópia da carteira de identidade.

3.3.1. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. Encerrado o prazo de credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira.

4.2. A partir desse momento, a Pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação e encerrará a admissão de novos envelopes.

4.3. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

4.4. Em seguida, as interessadas **deverão apresentar, em separado:**

Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS

Envelope nº 2
DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

Pregão nº 02/2023

Pregão nº 02/2023

Razão social da empresa/CNPJ:

Razão social da empresa/CNPJ:

a) **Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o modelo do Anexo II do Edital;

a.1) para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem 8.5, caso venha a formular lance vencedor;

b) **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, emitida pela Junta Comercial**, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



4.5. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.

SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II e as condições estabelecidas no Anexo III deste Edital, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;
- c) indicação única de preço para cada item, com exibição do valor unitário e total;
- d) prazo para entrega do objeto de até 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa;

e) declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital;

5.2.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

5.2.2. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

5.2.3. O preço proposto na proposta será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.3. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não atender às exigências deste Edital;
- b) apresentar valor global cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.
- c) apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação.

5.6. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

5.7. Lidos os valores de todas as propostas classificadas, a Pregoeira relacionará as propostas em ordem crescente.

5.8. Em seguida, a Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as com preços até 10% superiores àquela.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



5.9. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

5.10. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

6.1.1. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta.

6.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

6.4. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.

6.5. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva.

6.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

6.7. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

SEÇÃO VII – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Examinada a(s) proposta(s) de preços classificada(s) em primeiro lugar para cada ITEM, quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, caberá à Pregoeira, decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);

7.2. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:

a) não atender às exigências deste Edital;

b) apresentar valor global cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.

c) apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Estimativa de Preços.

7.3. Decidida a aceitação da(s) proposta(s) de preços, o(a) Pregoeiro(a) passará a análise da Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada ITEM;

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Abertos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a Pregoeira verificará os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de alterações ou da consolidação respectiva;

c) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999), conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital. Essa declaração poderá ser apresentada eletronicamente quando da realização da sessão pública do certame pelo sistema Compras Governamentais;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.3. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A prorrogação do prazo previsto no item 10.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

8.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e as respectivas Documentações de Habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA AJUSTADA AO MENOR LANCE

9.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, para o *e-mail* licitacao@camarablu.sc.gov.br, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, deste Edital, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeira.

9.2. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

9.3. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.



SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.
- 10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, depois da decisão final sobre os recursos interpostos.

SEÇÃO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a CMB a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 12.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos Fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A CMB monitorará os preços do objeto, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.
- 12.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.
- 12.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- 12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 12.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMB para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III deste Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços.



SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

SEÇÃO XV – DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, o Fornecedor deverá entregar o objeto solicitado, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa da CMB.

15.2. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 7h às 18h na Assessoria Administrativa da CMB, localizada na Rua XV de Novembro, 55, Centro, Blumenau – SC, CEP 89.010-101.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau/SC e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido Contrato/Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

- a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato/Ata de Registro de Preços, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
- c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - impedimento de participação em licitação e de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



adequação aos termos deste Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Adjudicatária obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Adjudicatária.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Adjudicatária, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Adjudicatária, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Adjudicatária.

18.2. A Adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

18.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à Adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no item 22.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à atualização monetária.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados à CMB, Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, esportivas e outras – Subelemento 31.99 – Outras premiações.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após homologado o resultado do Pregão, a CMB convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

21.2. A assinatura da Ata está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

21.3. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XXII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada à Câmara Municipal de Blumenau, na Rua XV de Novembro, 55, 2º andar, sala 215, Diretoria Geral, Blumenau-SC, CEP 89.010-110. Telefone: (47) 3231-1500 ou ao e-mail licitacao@camarablu.sc.gov.br.

22.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.3. Qualquer alteração no edital será divulgada no endereço eletrônico: <https://www.camarablu.sc.gov.br/> selecionando a opção Transparência - <https://www.camarablu.sc.gov.br/transparencia/>

22.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira através do e-mail licitacao@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, 55, Centro, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, no horário das 13 às 19 horas.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria Geral, localizada na Câmara Municipal de Blumenau, 2º andar, Sala 215, Rua XV de Novembro, 55, Centro, Blumenau – SC, CEP 89.00-101, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na *internet* para *download*, no endereço eletrônico: <http://www.camarablu.sc.gov.br> selecionando a opção Transparência - <https://www.camarablu.sc.gov.br/transparencia/>

23.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

23.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no endereço eletrônico: <https://www.camarablu.sc.gov.br/> selecionando a opção Transparência - <https://www.camarablu.sc.gov.br/transparencia/>

23.4. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

23.5. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste instrumento convocatório.

23.6. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara Municipal de Blumenau decidir pela contratação.

23.7. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

23.8. A Pregoeira e equipe de apoio poderão, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



23.9. A Câmara Municipal de Blumenau poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

23.10. A Pregoeira ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.11. Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

23.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações.

23.13. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelos de Formulários/Declarações;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Blumenau, 31 de janeiro de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau



ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE PLACAS E MEDALHAS PARA HOMENAGENS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do produto visa à reposição de estoque regular do Almoxarifado, com a finalidade de atender à demanda rotineira por materiais no âmbito da Câmara.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação se justifica pela frequente demanda de materiais oriunda das unidades da Câmara Municipal de Blumenau.

4. OBJETIVO

Suprir as necessidades das unidades demandantes da Câmara com o fornecimento de materiais de forma célere e quando solicitado, o que irá contribuir para a qualidade e presteza na execução das atividades do Órgão.

5. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de objeto de natureza não continuada.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

O Sistema de Registro de Preços será adotado com fulcro no artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista ser mais conveniente a aquisição parcelada de produtos, com solicitações de fornecimento de acordo com o consumo efetivo. Com a adoção do sistema de registro de preços evita-se a manutenção de grandes volumes de produtos em estoque, contribuindo para o melhor aproveitamento do espaço no depósito do almoxarifado. Visa ainda racionalizar as compras, evitando excessos ou carências de produtos no estoque e possíveis prejuízos a Administração com a degradação natural de produtos ou com o fim dos prazos de validade ou de garantia.

7. ESTUDOS PRELIMINARES

Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados: os relatórios de consumo extraídos do sistema de almoxarifado da Câmara e todas as informações que constam do Estudo Técnico Preliminar.

8. TIPO DE BEM OU SERVIÇO

Entende-se que o tipo de bem é comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	50	ESTOJO PARA MEDALHAS Com berço para medalha de tamanho 6,2cm de diâmetro e 1mm de espessura (para medalha descrita no item 2 deste Termo de Referência) Confecção em veludo preto (parte interna e externa).	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
2	40	MEDALHA EM LATÃO Dourada com gravação em baixo relevo Pintura em 1 cor nas duas faces e verniz Tamanho: 6,2 cm de diâmetro e 1 mm de espessura Entrega parcelada, conforme as condições abaixo: - 07 fornecimentos com artes diferentes, sendo cada um com 9 medalhas; - 03 fornecimentos com artes diferentes, sendo cada um com 08 medalhas; - 06 fornecimentos com artes diferentes, sendo cada um com 05 medalhas.	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	30	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO Com gravação em baixo relevo Com pintura do brasão em cores e restante em preto Tamanho: 32,5cm (comprimento) x 21,5cm (altura)	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



		Com moldura em alumínio e paspatur em veludo preto Tamanho: 40cm (comprimento) x 1,5cm (largura) x 30cm (altura) Com capa de veludo preto		
4	40	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO Com gravação em baixo relevo Com pintura do brasão em cores e restante em preto Tamanho: 26,5cm (comprimento) x 16,5cm (altura) Com moldura em alumínio e paspatur em veludo preto Tamanho: 30cm (comprimento) x 1,5cm (largura) x 20cm (altura)	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
5	15	IDENTIFICAÇÃO NOMINATIVA DE PORTA EM ALUMÍNIO Tamanho: 400mm (comprimento) x 70mm (altura) x 0,5mm (espessura)	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
6	8	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO EM L COM IDENTIFICAÇÃO Nominativa gravada. Tamanho: 180 mm (comprimento) x 55mm (altura) x 0,8 mm (espessura)	R\$ 173,33	R\$ 1.386,64

Observação:

Imagens dos itens acima indicados disponíveis no Anexo IV do presente Edital. Os itens também poderão ser consultados na Assessoria Administrativa da Câmara em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas

10. DO VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO ADMITIDO:

R\$ 32.011,64 (trinta e dois mil onze reais e sessenta e quatro centavos)



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 O prazo de entrega do objeto é de até **7 (sete) dias úteis**, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço.

11.2 O envio da Ordem de Serviço dar-se-á por meio de *e-mail*, conforme os dados fornecidos na proposta pelo FORNECEDOR.

11.3 O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 7h às 18h na Assessoria Administrativa da CMB, localizada na Rua XV de Novembro, 55, Centro, Blumenau – SC, CEP 89.00-101



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n. ____/____.

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA (SE HOVER)	
PORTE DA EMPRESA	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO	RUA:
	Nº/COMPLEMENTO:
	BAIRRO:
	CIDADE/ESTADO:
	CEP:
CREDENCIADO	NOME:
	CPF:
REPRESENTANTE LEGAL	NOME:
	CPF:
TELEFONES	FIXO:
	CELULAR:
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	BANCO:
	AGÊNCIA:
	CONTA:

ITEM	QUANT.	OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	--------	-----------------	-------------------	----------------

(INSERIR LOTES/ITENS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I).

Prazo para entrega do objeto: até **7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Assessoria Administrativa da Câmara;

Validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Acompanha a presente proposta:

a) **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital.

Local e data

Assinatura do representante da empresa



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (Continuação)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)....., com sede em(endereço da empresa) CNPJ., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG n....., (órgão expedidor), CPF n....., para representá-la perante a Câmara Municipal de Blumenau nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

Anexar:

- a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- b) cópia da carteira de identidade.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n. _____, declara à Câmara Municipal de Blumenau, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº ____/____, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial n. ____/____.

A empresa _____, CNPJ n. _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante da empresa



ANEXO II DO EDITAL – MODELOS (Continuação)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG n. e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, combinado com a Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n. __/__, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. __/__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. __/__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. __/__ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. __/__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Blumenau antes da abertura oficial das propostas;
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante da empresa



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



ANEXO III DO EDITAL — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, Centro, Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.184.226-17, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor, RG n. e CPF n., no uso de suas atribuições, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____** para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação, constante do **Processo Administrativo n. ____/____**, RESOLVE registrar os preços da empresa....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu....., Senhor, RG n. e CPF n., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E HOMENAGENS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, conforme o Edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme Ordem de Serviço emitida pela Câmara, e ainda de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital e na proposta da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o Fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via e-mail ao Fornecedor;
- b) permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo primeiro – Esta Ata não obriga a CMB a firmar contratações com o Fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo segundo – Os casos omissos desta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e aceitar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- b) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) observar as condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



- e) **entregar o objeto solicitado, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior a data do envio da Ordem de Serviço pela Assessoria Administrativa da CMB;**
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) cumprir as demais condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência
- i) manter durante a vigência da presente ata todas as condições iniciais de habilitação.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O gerenciamento deste Ajuste, nos aspectos operacional e contratual, caberá à CMB, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado, através da Assessoria Administrativa;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação, através da Assessoria Administrativa;
- c) notificar o Fornecedor registrado, via *e-mail* ou telefone, para confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, através da Assessoria Administrativa;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados, através da Assessoria Administrativa;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades, através da Coordenadoria de Licitações;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, através da Coordenadoria de Licitações.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMB deverá convocar o Fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o CMB poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço apurado pela CMB.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será formalizada mediante Termo Aditivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela CMB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CMB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.



DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor.

Parágrafo primeiro – O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Blumenau/SC e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do referido Contrato/Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa:

a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato/Ata de Registro de Preços, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.

III - impedimento de participação em licitação e de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau/SC pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

IV - declaração de inidoneidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do Fornecedor, assegurará à CMB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CMB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CMB.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que o Fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução desta Ata não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo - À CMB é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos consignados à CMB, Natureza da Despesa: 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, esportivas e outras – Subelemento 31.99 – Outras premiações.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau - SC.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Blumenau-SC, __/__/____.

Pela **CMB**

Pelo **FORNECEDOR**

Testemunhas:



ANEXO IV DO EDITAL – IMAGENS DOS ITENS LICITADOS

ITEM 1





Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações





Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações





Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



ITEM 2





Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



ITENS 3 E 4





Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações





Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações





Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações



ITEM 5



ITEM 6



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações





Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações





Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Coordenadoria de Licitações

